



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO N.º _____, DE 2014 (Do Sr. André Moura)

Requer a realização de Audiência Pública para discutir a Proposta de Emenda à Constituição n.º 57, de 2011, que “estabelece que os maiores de 16 (dezesseis) anos são penalmente imputáveis”.

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do art. 58, §2º, inciso II, da Constituição Federal, e do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de Audiência Pública para discutir a Proposta de Emenda à Constituição n.º 57, de 2011, que “estabelece que os maiores de 16 (dezesseis) anos são penalmente imputáveis”. Para esta audiência, serão convidadas, dentre outras autoridades e especialistas posteriormente indicados, os Doutores **CLÁUDIO DA SILVA LEIRIA**, Promotor de Justiça no Estado do Rio Grande do Sul, **COSTA NETO**, Juiz de Direito no município de São Cristóvão, no Estado de Sergipe, e **ANTÔNIO MARIS**, ex secretário da Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo.

JUSTIFICAÇÃO

O presente requerimento solicita a realização de Audiência Pública para debater acerca da redução da maioria penal em virtude dos altos índices de crimes cometidos por menores de 18 anos, ou com a participação deles, direta e indiretamente.

Infelizmente a delinquência juvenil é um problema social para o qual não se pode fechar os olhos, e nem tão pouco deixarmos de debater e discutir o tema com o objetivo de enfrentar essa situação. A sociedade cobra



CÂMARA DOS DEPUTADOS

do Poder Legislativo uma posição sobre este assunto de grande relevância e que adquire proporções cada vez maiores.

Podemos afirmar, indubitavelmente, que, mesmo tendo sido apresentada há mais de 20 anos, o tema tratado na PEC n.º 171/1993, e na Proposta objeto deste Requerimento, PEC n.º 57/2011, de minha autoria, mostra-se inteiramente atual e não menos polêmico em seu mérito. Dentre os diversos pontos controvertidos, destaca-se aquele relativo à constitucionalidade da revisão da idade penal pelo constituinte derivado.

Sabendo que a matéria se encontra para análise nesta Comissão de Constituição e Justiça e Cidadania, a qual deverá se pronunciar apenas sobre sua admissibilidade, e não sobre o mérito, acreditamos ser oportuna e necessária a realização desta Audiência Pública para debatermos sobre a constitucionalidade da matéria e sobre a existência ou não de qualquer impedimento de ordem constitucional ou legal que obste à modificação da regra da inimputabilidade do menor de dezoito por meio de uma Proposta de Emenda à Constituição.

Dessa forma, diante do exposto, conto com o apoio de meus ilustres Pares na aprovação deste requerimento para que possa ser discutida a matéria na perspectiva de sua admissibilidade constitucional.

Sala da Comissão, em de de 2014.

Deputado André Moura
PSC/SE